



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020 – FME - REPUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, faz saber aos interessados que fará realizar, na Sala de Reuniões deste órgão, situada na Av. David de Araújo, nº 071, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, Processo Licitatório sob a modalidade **CONVITE**, do Tipo **Menor Preço Global**, conforme descrição contida no Objeto, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nº 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1. DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação;
- 1.2 – As propostas deverão ser apresentadas até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço global;
- 1.3 – A abertura das propostas se dará no **dia 28 de agosto de 2020 às 08:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a CPL com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

4.1.2 - Quando se tratar de representante nomeado deverá ser apresentado procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

4.1.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o



licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e fechados, contendo as indicações “ENVELOPE I - HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL” no anverso, seguidas das seguintes informações:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO	ENVELOPE II - PROPOSTA
<ul style="list-style-type: none">FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO	<ul style="list-style-type: none">FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente de Licitação	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente de Licitação
<ul style="list-style-type: none">Carta Convite nº. 001/2020	<ul style="list-style-type: none">Carta Convite nº. 001/2020
<ul style="list-style-type: none">Razão Social da Proponente e CNPJ	<ul style="list-style-type: none">Razão Social da Proponente e CNPJ

5.2 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

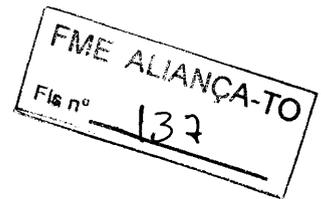
5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios.

5.7 - O licitante deverá examinar todas as instruções, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus anexos.

5.8 - Os anexos referentes a projetos, planilhas, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos serão fornecidos em meio magnético, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -



TO no prédio do Paço Municipal, sendo necessária a apresentação de um **pendrive**.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

6.1 - O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação da CPL da Prefeitura Municipal de Aliança -TO ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e estarem todos em nome da empresa (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

6.1.2 - Não serão autenticados documentos após a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 - Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

6.1.4 - O licitante que se encontrar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para obtenção dos privilégios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a prova de sua condição, através de declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente, extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

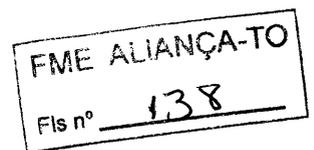
6.1.4.1 - O licitante que deixar de efetuar a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação não poderá requerer ou apresentar proposta de desempate, quando for o caso.

6.2 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na região da sede da empresa;

6.4 - Para a comprovação da *Regularidade Fiscal* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil; (CND FEDERAL)

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente; (CND ESTADUAL)

e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente; (CND MUNICIPAL)

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme ANEXO V.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante em papel timbrado sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme Modelo (ANEXO III) fornecido pela CPL.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos em lei.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

FME ALIANÇA-TO
Fls nº 139

da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS - TO, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0006.0018.12.361.0018.1032 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0020.00.000 - MDE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

11.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

11.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

11.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

11.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) dos serviços contratados, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

11.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

11.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

11.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.



FME ALIANÇA-TO
Fls nº 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

11.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, sito, na Rua David de Araújo, nº 071, Centro, Aliança do Tocantins ou pelo telefone (063) 3377-1715 - 3377 - 1262.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de GURUPI -TO, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Anexos:

Anexo I - Composição BDI / Planilha Orçamentária / Memória de Calculo / Cronograma Físico-Financeiro / Composição de Preços;

Anexo II - Memorial Descritivo;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Comprovação de Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aliança do Tocantins -TO, 21 de agosto de 2020.

Nayara Rocha de Carvalho

NAYARA ROCHA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Antonio dos Santos Chaves Neto

ANTÔNIO DOS SANTOS CHAVES

MEMBRO

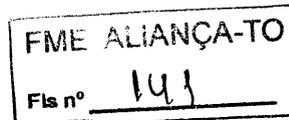
Lanusa de Almeida Barbosa

LANUSA DE ALMEIDA BARBOSA

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Referente: Carta Convite nº: 001/2020 - FME

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a execução dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de xx (xxxxx) dias (**CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO**) contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- i) Dados Bancários - Banco: _____ Agencia: _____ Conta Corrente: _____

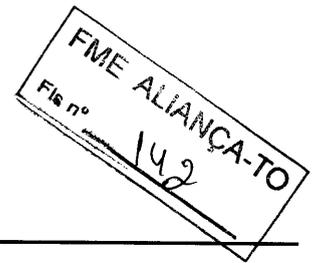
Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

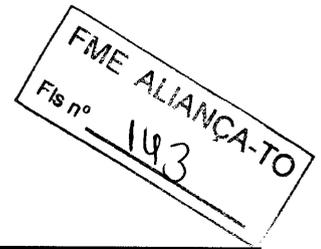
A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2020 - FME** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/2020.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David de Araújo, nº 071, CEP: 77.455-000, na cidade de Aliança do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Gurupi – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 25.042.219/0001-84, representada por sua Gestora Municipal de Educação, a Srª. ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Aliança do Tocantins - TO, de um lado e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede naxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, xxxxxxxxxxxx, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto da **CARTA CONVITE Nº 001/2020 - FME**, devidamente homologada pela Gestora Competente, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de **CARTA CONVITE Nº 001/2020 - FME**, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO.**

Parágrafo único – Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento e especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



1- **Preços:** Os preços a serem aplicados para execução do objeto deste Contrato serão globais, especificados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ELABORADO PELO ENGENHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de xx (xxxxxx) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

7.2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

7.3 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras poderão sofrer alterações a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.3.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

a) - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

7.3.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

7.3.3 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

7.3.4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3.5 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**.

7.3.6 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0006.0018.12.361.0018.1032 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR

ELEMETO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0020.00.000 - MDE

CLÁUSULA NONA - DA PARALISAÇÃO

9.1 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

9.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, por escrito.

9.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 1.1 da Cláusula Sétima.

9.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo as especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária á segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**;
- f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

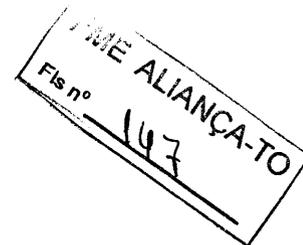
11.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

11.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - TO**;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



- e) O atraso injustificado no início da obra;
- f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação.
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Sr. Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

14.3 - Para o recebimento dos serviços, o Gestor Municipal, designará o fiscal, que vistoriará as obras e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **PROVISÓRIO**, a seu critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



14.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

14.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – TO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

15.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

15.3 - O controle tecnológico dos serviços a executar e dos materiais a utilizar será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, ou por terceiros devidamente autorizados.

15.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

15.5- Os serviços ora contratados não poderão ser cedidos ou subcontratados.

15.6 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de CARTA CONVITE Nº 001/2020/FME.

15.8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de GURUPI/TO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e



FME ALIANÇA-TO
Fls nº 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO xx de xxxxx de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA
DO TOCANTINS - TO
ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.